PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

LEI ORDINARIA Nº 955/2017.

Altera redação da Lei Municipal nº 417/1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e contém outras providências:

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O Inciso III do Artigo 2° da Lei Municipal N° 417/1993, passa a ter a seguinte redação:
INCISO III – Convocar e estruturar a Comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art.2º. O art.3º, da Lei Municipal nº 417/1993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3°. O Conselho Municipal de Saúde, de São Sebastião do Rio Verde, é formado por, no mínimo, 08 (oito) membros, obedecendo a seguinte composição:
I -50% de representantes dos usuários;
II -25% de representantes dos trabalhadores de saúde;
III -25% de representantes do governo e de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

§ Único- A cada membro titular do CMS, corresponde o respectivo suplente.

Art. 3°. O art.4°, da lei municipal N° 417/1993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4° - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação ou eleição pelas respectivas instituições e entidades a que pertencem, **ou na inexistência formal destas, eleitos pela plenária da Conferência Municipal de Saúde**.

§ Único- Apenas os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 900/2013.

São Sebastião do Rio Verde, 22 de junho de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
22/06/2017
POR: [illegible], INSCRITA NO
CPF 026.030.326-74,
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE-MG